Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº 32.049

Data 21.02.2011

Projeto de Lei nº 17/2011

Autor Vereador Rogério Teixeira Barbosa

Assunto Institui a Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos.

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em 23/02/2011 Diretor de Secretaria			

Resultado

Aprovado por 8 a 0 votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, 28/03/2011

Presidente

Aprovado por _____ a _____ votos
Rejeitado por _____ a _____ votos
Pompeia, ____/____/____

Presidente

Autógrafo Nº 23/2011

Lei Nº 2.414 de 31/03/2011

Arquivado em ____/____/____

Diretor da Secretaria

Observações:

Às Comissões competentes.
Pompéia, 21 / 02 / 2011

Presidente da Câmara

Justificativa ao PROJETO DE LEI Nº 17/2011

Autor: Rogério Teixeira Barbosa

Assunto: ***"Institui a Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos".***

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O consumo de drogas, especialmente o crack, vem crescendo de forma assustadora, tomando contornos de epidemia e trazendo consequências devastadoras, principalmente às crianças, adolescentes e jovens.

O quadro atual requer a adoção imediata de medidas de proteção diferenciadas aos usuários, demandando o caráter protetor do Estado, com ações de cuidado prioritariamente intersetoriais e integradas entre a saúde e a assistência social.

Experiências exitosas desenvolvidas em alguns municípios do país apontam a efetiva resposta alcançada por uma rede de serviços, inclusive de acolhimento temporário, voltados para usuários de drogas, atuando de forma articulada com os demais setores e serviços de saúde e da assistência social existentes no município.

Torna-se necessária a mobilização da sociedade na implantação de diretrizes para o enfrentamento deste grave problema, pois somente assim poderemos minimizar os danos sociais e garantir um futuro melhor às nossas crianças, adolescentes e jovens.

Diante do exposto, solicito o indispensável apoio dos nobres companheiros de Legislatura no sentido da aprovação deste Projeto de Lei para que, juntos, possamos auxiliar na melhoria da qualidade de vida de nossa população e no resgate da dignidade humana.

Sala das Sessões em 21 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA (PIDA)

VEREADOR – PT

Prot. 32049

PROJETO DE LEI N° 17/2011.

Institui a Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos.

A Câmara Municipal de Pompeia decreta:

Artigo 1º - Fica instituída, no âmbito do município de Pompéia, a Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos.

Artigo 2º - A Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos tem como objetivo primordial planejar e implantar ações eficazes na prevenção e no combate ao uso de drogas através de:
I - campanhas educativas;
II - tratamento médico;
III - terapias cognitivas e comportamentais;
IV – psicoterapias;
V - grupos de auto-ajuda;
VI – internações;
VII - comunidades terapêuticas;
VIII - abordagem familiar;
IX - formas de financiamento e gestão.

Artigo 3º - As ações dispostas no Artigo 2º serão propostas e discutidas em Conferência a ser realizada a cada quatro anos e organizada pelo Poder Executivo Municipal com a participação de representantes do Departamento de Higiene e Saúde, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Legislativo, do Poder Judiciário, Conselhos Municipais, Polícias Civil e Militar, Movimentos Sociais Organizados, Organizações Não Governamentais e Entidades Civis e Religiosas.

Artigo 4º - As deliberações propostas e aprovadas pela Conferência citada no Artigo 3º serão norteadoras para a criação do Plano Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos, que deverá ser incorporado ao Plano Municipal de Saúde do Município e executado pelo Departamento de Higiene e Saúde e Conselho Municipal de Saúde.

Artigo 5º - As ações executadas e os resultados alcançados no cumprimento do Plano Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos serão relatados anualmente com o Relatório de Gestão do Departamento de Higiene e Saúde.

Artigo 6º - O Departamento de Higiene e Saúde, na execução da *Política Municipal de Prevenção, Tratamento e Recuperação de Dependentes Químicos*, pautar-se-á pela atuação integrada com entidades públicas e privadas, voltadas a esse atendimento, com o objetivo de ampliar a disponibilização de atendimentos, especialmente internações.

Artigo 7º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 8º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das Sessões em 21 de fevereiro de 2011.

ROGÉRIO TEIXEIRA BARBOSA (PIDA)
VEREADOR – PT

Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP

www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação
Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 17/2011

Autor: Rogério Teixeira Barbosa

Assunto: "INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS".

Após analisarmos a presente propositura verificamos que é uma matéria legal e constitucional.

Quanto ao mérito nada a opor.

O Plenário decidirá.

Sala das Comissões, 28 de março de 2011.

Élcio Rigotto Zapparoli
Relator
Presidente da Comissão de Justiça e Redação

Rafael Garcia Barnabé dos Santos
Membro da Comissão de Justiça

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Comissão de Justiça

Fidelcino Figueiredo Bernardo
Presidente da Com. de Finanças e Orçamento

Silvio Alberto Miyahira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento

Valdemir Lopes Ferreira
Membro da Com. de Finanças e Orçamento